



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simplicia do Centro Oeste"*



## **LEI Nº 1591/2018**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS, REFERENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NA ÁREA DA SAÚDE, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2018."**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**ARTIGO 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para atender despesas referente "**Aquisição de (Equipamentos e Material Permanente)**", conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo

### **FICHAS ORÇAMENTÁRIAS**

1-----PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA  
02 -----EXECUTIVO  
02 .07-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02 .07. 02-----Divisão do Fundo Municipal de Saúde  
10 -----Saúde  
10 .301-----Atenção Básica  
10 .301.0120----- Atendimento Integral a Saúde  
10 .301.0120.1096.0000-----Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
417- 4.4.90.52.00 -----EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
0.05.14 .300.032-----FONTE DO RECURSO- Ministério da Saúde  
valor de **R\$ 300.000,00** ( trezentos mil reais)

**ARTIGO 2.º** - O crédito aberto no artigo anterior no valor de **R\$300.000,00** ( trezentos mil reais ) , ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente do Ministério da Saúde, suplementadas se necessário.

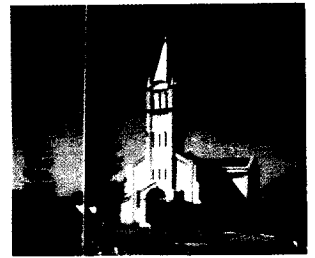


*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



**ARTIGO 3.º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

**ARTIGO 4.º** - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**P.M. "JOÃO MANZANO", Alvinlândia, 23 de Julho de 2018.**

**ABIGAIL CATELI DIAS**  
**Prefeita Municipal**

**Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra**

**APARECIDO CÉLIO HORÁCIO**  
**Secretário Municipal da Administração**